



PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA
CNPJ: 15.410.665/0001-40

Edital nº 31/2.016.
Pregão Presencial nº. 20/2.016.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ressalvado as hipóteses do Artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço, por item**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

DATA DE REALIZAÇÃO: 20 de junho de 2016.

HORÁRIO: Entrega dos envelopes às 08:00 horas, com abertura às 08:30 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Telefone xx67 3579 1485, e-mail:licitação@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

O edital poderá ser retirado pelo site: <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>, sem nenhum custo.

DO OBJETIVO

Tem por objetivo estabelecer os principais requisitos, as características e condições mínimas que deverão ser adotadas e exigidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Públicos na locação de 01 (um) trator esteira com operador para prestação de serviço de espalhamento e compactação de resíduos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário. Assegurando seu

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e urbanos gerados no município, ao longo de toda a sua vida útil.

Localizado no Pátio do Aterro Sanitário Municipal na Rodovia (BR - 158) entre a cidade de Selvíria e o Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Vestia).

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações;
Lei Federal nº 10.520/02;
Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
Decreto Municipal nº 224/2016;
Decreto Municipal nº 418/2012;
Demais disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta, pelo critério do **Menor Preço global**, para locação de 01 (um) trator esteira com operador para prestação de serviço de espalhamento e compactação de resíduos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário, conforme Termo de Referência da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nº 001/2.016, que faz parte integrante do presente Edital.

1.1.1 – REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Para a adequação do Aterro Sanitário a Contratada deverá realizar primeiramente a remoção das vegetações dentro e entorno do mesmo, bem como a limpeza dessas áreas, a fim de dar início aos serviços de espalhamento e compactação de resíduos sólidos e urbanos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário;

1.1.2 - ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS.

Os resíduos devem ser espalhados e compactados por um equipamento apropriado (Trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3). O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona nenhuma redução significativa do seu volume aparente.

Periodicamente, deve ser feito um teste de densidade, de forma a verificar o controle da compactação.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



1.1.3 - COBERTURA DIÁRIA: Deve ser feita com uma camada de terra ou material inerte com espessura de 15 a 20 cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves.

1.1.4 - RECOBRIMENTO DOS RESÍDUOS: Ao fim de cada jornada de trabalho, os resíduos compactados devem receber uma camada de terra, espalhada em movimentos de baixo para cima. No dia seguinte, antes do início da disposição dos resíduos, faz-se uma raspagem da camada de solo da face inclinada da frente de operação, para dar continuidade à formação do maciço de resíduos. O solo raspado deve ser armazenado para aproveitamento nas camadas operacionais posteriores, tendo em vista possíveis dificuldades na obtenção de quantidades suficientes e adequadas de solo para recobrimento. O solo de cobertura pode provir de área de empréstimo ou do material excedente das operações de cortes/escavações executadas na implantação das plataformas.

1.1.5 - COBERTURA FINAL: uma vez esgotada a capacidade da plataforma do aterro, procede-se à sua cobertura final com uma camada de argila compactada com cerca de 60cm de espessura (ou de acordo com a espessura definida no projeto técnico) sobre as superfícies que ficarão expostas permanentemente - bermas, taludes e platôs definitivos. Após recobrimento, deve-se, proceder ao plantio de gramíneas nos taludes definitivos e platôs, de forma a protegê-los contra a erosão.

1.2 - TIPOS DE RESÍDUOS QUE PODEM SER RECEBIDOS NO ATERRO SANITÁRIO: Poderão ser dispostos no aterro sanitário os resíduos sólidos de Classe II - Não-Inertes - segundo as definições apresentadas na NBR 10.004/1987 da ABNT. Sob nenhuma hipótese deverão ser recebidos resíduos sólidos de Classe I, classificados como perigosos. Observada a condição acima definida, poderão ser recebidos, dentre outros:

Resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e comercial; resíduos dos serviços de capina, varrição, poda e raspagem; resíduos de gradeamento, desarenação e lodos desidratados das Estações de Tratamento de Esgoto; resíduos desidratados de veículos limpa-fossas; resíduos desidratados de Estações de Tratamento de Água e resíduos sólidos provenientes de indústrias, comércios ou outras origens que tenham sua classificação como Classe II comprovada por laudo técnico de análises laboratoriais, conforme normas específicas da ABNT.

1.2.1 - DESCARGA DOS RESÍDUOS: O caminhão deve depositar o lixo em "pilhas" imediatamente a jusante da frente de operação demarcada, conforme definido pelo fiscal. O desmonte dessas pilhas de resíduos deverá ser feito com o auxílio da lâmina do trator de esteira que, em seguida, procederá a seu espalhamento e compactação.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



1.2.2 - DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS: A área de disposição dos resíduos deve ser previamente delimitada por uma equipe técnica de topografia (responsabilidade da Prefeitura Municipal). No início de cada dia de trabalho, deverão ser demarcados - com estacas facilmente visualizadas pelo tratorista - os limites laterais, a altura projetada e o avanço previsto da frente de operação ao longo do dia. A demarcação da frente de operação diária permite uma melhor manipulação do lixo, tornando o processo mais prático e eficiente. Nos períodos de chuvas intensas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver impedida de ser operada ou acessada, recomenda-se manter uma área para descarga emergencial, previamente preparada, de acordo com o projeto do aterro sanitário. Em locais onde existe a possibilidade de carreamento de materiais pelo vento, recomenda-se a utilização de telas de proteção na frente de operação.

1.3 A contratada deverá fazer o fornecimento dos itens, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura. O prazo de fornecimento será contado a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

1.4 O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, após assinatura do contrato, deverá realizar os serviços, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade.

1.5 Os serviços descritos na relação da lista única, denominada no termo de Referência, traz o descritivo completo.

1.6 Com relação ao anexo da proposta de preços, a mesma será retirada no site <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.2 O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços no Município de Selvíria, sito no Pátio do Aterro Sanitário Municipal na Rodovia (BR - 158) entre a cidade de Selvíria e o Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Vestia), CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, no prazo fixado na requisição, sendo que todas as despesas com frete, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

2.3 As solicitações serão feitas de conformidade com a necessidade dos serviços.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (que tenha foto) (cópia autenticada).

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PORTE (modelo anexo), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.

3.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

3.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.6.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.6.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.
EDITAL Nº 31/2016.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.
EDITAL Nº 31/2016.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: **fornecedor marca tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fotos/impressão**;
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado com 20 (vinte) dias, de acordo com a realização dos serviços, mediante solicitação feita pela Secretaria de Administração;
- h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

- a) O licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, folder ou cópia de página da Internet.
- b) O licitante irá trazer juntamente com a sua proposta escrita/impressa, porem do lado de fora do envelope um **pen-drive**, com o arquivo magnético onde conste apenas a proposta que tenha intenção de participar do presente pregão.(facultativo).
- c) Se o licitante entregar o pen-drive com outros arquivos ou pastas que não façam parte do presente pregão, o pregoeiro devolverá, para o licitante, para que o mesmo possa retirar/apagar qualquer tipo de arquivo, deixando apenas a proposta que tenha intenção de participar do pregão.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Os pen-drives deverão ser devolvidos para os licitantes após a importação da proposta, sendo que o mesmo será para dar maior agilidade aos trabalhos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

6.1.1 Contrato social da empresa, com todas as alterações existentes, ou contrato consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão de tributos Municipais) do domicílio ou sede de licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

6.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

6.1.7 Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos;

6.1.8 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo III;

6.1.9 Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos no subitem 6. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, restando apenas um, por item.

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.16 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17 O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18 Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.1 Os serviços serão realizados no Pátio do Aterro Sanitário Municipal na Rodovia (BR - 158) entre a cidade de Selvíria e o Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Vestia), nos termos do edital, conforme solicitação do departamento responsável.

9.2 Os serviços serão realizados, e deverão ser especificado as medidas e dimensões nas respectivas Notas Fiscais e data de validade.

9.3 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

10.1.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a realização, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado com até 20 (vinte) dias, de acordo com a entrega dos serviços, mediante solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

11.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

11.4 O valor máximo a ser pago, referente à prestação dos serviços, é de aproximadamente **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos)**, de acordo com a cotação antecipada de preços, em anexo.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação.

12.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.016, conforme informação no processo de Licitação.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da OIS – Ordem de Início de Serviço, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2 Fica dispensada a caução.

15.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital.

15.4.1.1 Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Selvíria das 07h00 às 13:00hs na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 – Município de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000.

15.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



15.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvírio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

15.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Planilha de Preços Cotados/Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO VI – Termo de Referência.

ANEXO VII - Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

ANEXO IV – Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

15.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 02 de junho de 2.016.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÕES PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, Nº 997, NA ÁREA DA RECEPÇÃO. EM ____/____/____

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº ___/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital ___/2016 e Pregão Presencial nº ___/2016, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO.**

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2016 – Edital nº __/2016, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2016 - Edital nº __/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE 01 TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n.º 1607, nesta cidade de Selvíria, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º ____/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto da presente contratação refere-se à locação de 01 (um) trator esteira com operador para prestação de serviço de espalhamento e compactação de resíduos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário, conforme Termo de Referencia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos n.º 001/2.016, que faz parte integrante do presente contrato.

2.2 Os serviços compreende:

2.2.1 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Para a adequação do Aterro Sanitário a Contratada deverá realizar primeiramente a remoção das vegetações dentro e entorno do mesmo, bem como a limpeza dessas áreas, a fim de dar início aos serviços de espalhamento e compactação de resíduos sólidos e urbanos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2.2.2 ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS.

Os resíduos devem ser espalhados e compactados por um equipamento apropriado (Trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3). O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona nenhuma redução significativa do seu volume aparente.

Periodicamente, deve ser feito um teste de densidade, de forma a verificar o controle da compactação.

2.2.3 COBERTURA DIÁRIA: Deve ser feita com uma camada de terra ou material inerte com espessura de 15 a 20 cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves.

2.2.4 RECOBRIMENTO DOS RESÍDUOS: Ao fim de cada jornada de trabalho, os resíduos compactados devem receber uma camada de terra, espalhada em movimentos de baixo para cima. No dia seguinte, antes do início da disposição dos resíduos, faz-se uma raspagem da camada de solo da face inclinada da frente de operação, para dar continuidade à formação do maciço de resíduos. O solo raspado deve ser armazenado para aproveitamento nas camadas operacionais posteriores, tendo em vista possíveis dificuldades na obtenção de quantidades suficientes e adequadas de solo para recobrimento. O solo de cobertura pode provir de área de empréstimo ou do material excedente das operações de cortes/escavações executadas na implantação das plataformas.

2.2.5 COBERTURA FINAL: uma vez esgotada a capacidade da plataforma do aterro, procede-se à sua cobertura final com uma camada de argila compactada com cerca de 60cm de espessura (ou de acordo com a espessura definida no projeto técnico) sobre as superfícies que ficarão expostas permanentemente - bermas, taludes e platôs definitivos. Após recobrimento, deve-se, proceder ao plantio de gramíneas nos taludes definitivos e platôs, de forma a protegê-los contra a erosão.

2.2.6 TIPOS DE RESÍDUOS QUE PODEM SER RECEBIDOS NO ATERRO SANITÁRIO: Poderão ser dispostos no aterro sanitário os resíduos sólidos de Classe II - Não-Inertes - segundo as definições apresentadas na NBR 10.004/1987 da ABNT. Sob nenhuma hipótese deverão ser recebidos resíduos

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



sólidos de Classe I, classificados como perigosos. Observada a condição acima definida, poderão ser recebidos, dentre outros:

Resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e comercial; resíduos dos serviços de capina, varrição, poda e raspagem; resíduos de gradeamento, desarenação e lodos desidratados das Estações de Tratamento de Esgoto; resíduos desidratados de veículos limpa-fossas; resíduos desidratados de Estações de Tratamento de Água e resíduos sólidos provenientes de indústrias, comércios ou outras origens que tenham sua classificação como Classe II comprovada por laudo técnico de análises laboratoriais, conforme normas específicas da ABNT.

2.2.7 DESCARGA DOS RESÍDUOS: O caminhão deve depositar o lixo em “pilhas” imediatamente a jusante da frente de operação demarcada, conforme definido pelo fiscal. O desmonte dessas pilhas de resíduos deverá ser feito com o auxílio da lâmina do trator de esteira que, em seguida, procederá a seu espalhamento e compactação.

2.2.8 DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS: A área de disposição dos resíduos deve ser previamente delimitada por uma equipe técnica de topografia (responsabilidade da Prefeitura Municipal). No início de cada dia de trabalho, deverão ser demarcados - com estacas facilmente visualizadas pelo tratorista - os limites laterais, a altura projetada e o avanço previsto da frente de operação ao longo do dia. A demarcação da frente de operação diária permite uma melhor manipulação do lixo, tornando o processo mais prático e eficiente. Nos períodos de chuvas intensas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver impedida de ser operada ou acessada, recomenda-se manter uma área para descarga emergencial, previamente preparada, de acordo com o projeto do aterro sanitário. Em locais onde existe a possibilidade de carreamento de materiais pelo vento, recomenda-se a utilização de telas de proteção na frente de operação.

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da OIS – Ordem de Início de Serviços, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.5 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula quarta - do valor da locação do trator esteira com operador para prestação de serviços

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ _____ (_____) pela locação do trator esteira com operador, conforme Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2. Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

4.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a entregas, dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos serviços.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.5 O valor a ser pago, referente à locação do trator esteira com operador, para tal período é de R\$ _____ (_____).

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Caberá ao senhor GILSON ALVES DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.

Cláusula sétima - da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços executados.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Os trabalhos serão executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Secretaria Municipal de Obras, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

8.1 TRANSPORTE

8.1.1 Serão também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de transporte de toda mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

8.1.2 A CONTRATADA será responsável pelo custo do transporte.

8.2 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

8.2.1 Todas as ferramentas, utensílios e equipamentos de uso pessoal ou coletivo, necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

8.2.2 A CONTRATADA deverá manter quantidades de ferramentas e utensílios suficientes, em condições de uso, para execução dos

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



serviços, bem como, para substituição dos eventualmente danificados, caracterizando assim a não permissão, em detrimento de prejuízo dos serviços em andamento, para eventuais consertos.

8.2.3 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8.3 PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DE SERVIÇOS

8.3.1 O prazo de execução para prestação de serviços de espalhamento e compactação de resíduos sólidos e urbanos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário Municipal é de 08 (oito) meses ou até concluir as 300 (trezentas) horas contratadas. Após a assinatura do Contrato, será elaborada Ata de Reunião entre a Secretaria de Obras e a Contratada, onde constará a data de liberação por escrito para o início da prestação de serviços.

8.4 SEGURANÇA NO TRABALHO (EPI'S E EPC'S)

8.4.1 Os trabalhadores da CONTRATADA quando da realização de serviços que por força de Lei exige-se utilização de equipamentos de segurança; deverão utilizá-los. Só serão aceitos equipamentos que possuírem C. A. (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho. O fornecimento dos EPI's e EPC's será de responsabilidade da Contratada.

8.4.2 Em caso de acidente de trabalho ou doença profissional, é obrigatório emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT; só assim a Prefeitura ou o médico que desenvolve o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO podem garantir o registro estatístico dos eventos acidentários e a preservação dos direitos do trabalhador previstos no art. 22 da Lei 8.213/1991.

8.4.3 Deve-se atentar, também, para a vacinação dos funcionários para prevenção de doenças como tétano, hepatite A e B, difteria e febre amarela dos trabalhadores expostos a riscos de acidentes na coleta e manuseio de resíduos sólidos.

8.5 DA FISCALIZAÇÃO

8.5.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem atender os termos contratuais;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- a) Examinar os documentos que comprovam o vínculo profissional do trabalhador com a CONTRATADA;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso não atenda a efetiva execução do serviço;
- c) A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá suspender os serviços e/ou exigir a retirada de pessoal quando constatar riscos de acidentes devido à proximidade de partes energizadas ou condições inseguras de qualquer natureza.

8.6 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

Cláusula nona – da responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

9.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será responsável pela gestão do contrato, elaborando junto a Contratada a medição mensal dos serviços, relatórios de fiscalização, bem como realizar a fiscalização dos itens contratuais no Termo de Referência e dos serviços prestados em campo.

9.1.1 A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos informará os locais onde deverá ser executado os serviços, devendo a mesma solucionar todas as dúvidas relativas aos serviços e a segurança dos trabalhadores.

Cláusula décima – da medição

10.1 A base para a medição será por preço fechado mensal, sendo pago os serviços executados e aceitos pela fiscalização da Secretaria de Obras.

10.2 Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça as condições impostas no termo de Referência implicará na rejeição dos serviços pela Secretaria de obras, devendo os mesmos serem refeitos as expensas da CONTRATADA.

Cláusula décima primeira - das sanções

11.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

11.2 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

11.3 Rescisão unilateral do contrato;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

11.8 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

11.9 Não disponibilizar os serviços para o devido fornecimento por período superior a 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

11.10 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

11.11 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

11.12 Recusar-se a executar os serviços, sem justa causa;

11.13 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima segunda - das substituições

12.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima terceira - dos casos omissos

13.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima quarta - do foro

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



14.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - ___ de _____ de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito.

GILSON ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO V

PLANILHA COM AS QUANTIDADES E VALORES PARA A PROPOSTA COMERCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
<ul style="list-style-type: none">• BASE DOS PREÇOS: <u>Janeiro / 2016</u>;• A cotação destes serviços deve ser feita com base neste Termo de Referência.				
DESCRIÇÃO	UNIDADE (1)	QUANTIDADE (HS) (2)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (3)	TOTAL R\$ (4) = (2)x(3)
1. – Locação de 01 (um) Trator esteira com operador para prestação de serviço de espalhamento e compactação de resíduos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário.	Horas	300	258,19	77.457,00
Total geral				77.457,00

NOTA: Base de dados para cotação dos itens preços na praça de Selvíria/MS e região:

Código Planilha SINAP N^o 73563 TRATOR ESTEIRAS DIESEL APROX 335CV C/LAMINA 5000KG (CI) INCL OPERADOR H CR 258,19

(local / data)

(nome da firma / carimbo / assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SEC. OBRAS Nº 001/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS E DAS CAMADAS DE CAPEAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO.

1 – DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência juntamente com seus anexos tem por objetivo estabelecer os principais requisitos, as características e condições mínimas que deverão ser adotadas e exigidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na locação de 01 (um) Trator esteira com operador para prestação de serviço de espalhamento e compactação de resíduos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário. Assegurando seu funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e urbanos gerados no município, ao longo de toda a sua vida útil.

2 – DA LOCALIZAÇÃO

Os serviços ora especificados serão executados no Pátio do Aterro Sanitário Municipal na Rodovia (BR-158) entre a cidade de Selvíria e Véstia, Estado de Mato Grosso do Sul.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 – REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Para a adequação do Aterro Sanitário a Contratada deverá realizar primeiramente a remoção das vegetações dentro e entorno do mesmo, bem como a limpeza dessas áreas, a fim de dar início aos serviços de espalhamento e compactação de resíduos sólidos e urbanos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário;

3.1.1 - ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos devem ser espalhados e compactados por um equipamento apropriado (Trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3). O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona nenhuma redução significativa do seu volume aparente.

Periodicamente, deve ser feito um teste de densidade, de forma a verificar o controle da compactação.

3.1.2 - COBERTURA DIÁRIA: Deve ser feita com uma camada de terra ou material inerte com espessura de 15 a 20 cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves.

3.1.3 - RECOBRIMENTO DOS RESÍDUOS: Ao fim de cada jornada de trabalho, os resíduos compactados devem receber uma camada de terra, espalhada em movimentos de baixo para cima. No dia seguinte, antes do início da disposição dos resíduos, faz-se uma raspagem da camada de solo da face inclinada da frente de operação, para dar continuidade à formação do maciço de resíduos. O solo raspado deve ser armazenado para aproveitamento nas camadas operacionais posteriores, tendo em vista possíveis dificuldades na obtenção de quantidades suficientes e adequadas de solo para recobrimento. O solo de cobertura pode provir de área de empréstimo ou do material excedente das operações de cortes/escavações executadas na implantação das plataformas.

3.1.4 - COBERTURA FINAL: uma vez esgotada a capacidade da plataforma do aterro, procede-se à sua cobertura final com uma camada de argila compactada com cerca de 60cm de espessura (ou de acordo com a espessura definida no projeto técnico) sobre as superfícies que ficarão expostas permanentemente - bermas, taludes e platôs definitivos. Após recobrimento, deve-se, proceder ao plantio de gramíneas nos taludes definitivos e platôs, de forma a protegê-los contra a erosão.

4 - TIPOS DE RESÍDUOS QUE PODEM SER RECEBIDOS NO ATERRO SANITÁRIO: Poderão ser dispostos no aterro sanitário os resíduos sólidos de Classe II - Não-Inertes - segundo as definições apresentadas na NBR 10.004/1987 da ABNT. Sob nenhuma hipótese deverão ser recebidos resíduos sólidos de Classe I, classificados como perigosos. Observada a condição acima definida, poderão ser recebidos, dentre outros:

Resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e comercial; resíduos dos serviços de capina, varrição, poda e raspagem; resíduos de gradeamento, desarenação e lodos desidratados das Estações de Tratamento de Esgoto; resíduos desidratados de veículos limpa-fossas; resíduos desidratados de Estações de Tratamento de Água e resíduos sólidos provenientes de indústrias, comércio ou outras origens que tenham sua classificação como Classe II comprovada por laudo técnico de análises laboratoriais, conforme normas específicas da ABNT.

4.1 - DESCARGA DOS RESÍDUOS: O caminhão deve depositar o lixo em “pilhas” imediatamente a jusante da frente de operação demarcada, conforme

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



definido pelo fiscal. O desmonte dessas pilhas de resíduos deverá ser feito com o auxílio da lâmina do trator de esteira que, em seguida, procederá a seu espalhamento e compactação.

4.1.2 - DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS: A área de disposição dos resíduos deve ser previamente delimitada por uma equipe técnica de topografia (responsabilidade da Prefeitura Municipal). No início de cada dia de trabalho, deverão ser demarcados - com estacas facilmente visualizadas pelo tratorista - os limites laterais, a altura projetada e o avanço previsto da frente de operação ao longo do dia. A demarcação da frente de operação diária permite uma melhor manipulação do lixo, tornando o processo mais prático e eficiente. Nos períodos de chuvas intensas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver impedida de ser operada ou acessada, recomenda-se manter uma área para descarga emergencial, previamente preparada, de acordo com o projeto do aterro sanitário. Em locais onde existe a possibilidade de carreamento de materiais pelo vento, recomenda-se a utilização de telas de proteção na frente de operação.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os trabalhos serão executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Secretaria Municipal de Obras, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

5.1 - MÃO DE OBRA

Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela Contratada e será de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão-de-obra do pessoal empregado, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias a execução dos serviços e a cobertura dos seguros contra acidentes de trabalho nos limites legais.

Serão também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de transporte, refeições da mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança de uso individual ou coletivo.

5.2 – TRANSPORTE

Serão também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de transporte de toda mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelo custo do transporte e não deverá repassar parte deste aos seus trabalhadores.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



5.3 - FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

Todas as ferramentas, utensílios e equipamentos de uso pessoal ou coletivo, necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter quantidades de ferramentas e utensílios suficientes, em condições de uso, para execução dos serviços, bem como, para substituição dos eventualmente danificados, caracterizando assim a não permissão, em detrimento de prejuízo dos serviços em andamento, para eventuais consertos.

A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DE SERVIÇOS

O prazo de execução para prestação de serviços de espalhamento e compactação de resíduos sólidos e urbanos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário Municipal é de 08 (oito) meses ou até concluir as 300 (trezentas) horas contratadas. Após a assinatura do Contrato, será elaborada Ata de Reunião entre a Secretaria de Obras e a Contratada, onde constará a data de liberação por escrito para o início da prestação de serviços.

5.5 – SEGURANÇA NO TRABALHO (EPI'S E EPC'S)

Os trabalhadores da CONTRATADA quando da realização de serviços que por força de Lei exige-se utilização de equipamentos de segurança; deverão utilizá-los. Só serão aceitos equipamentos que possuírem **C. A.** (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho. **O fornecimento dos EPI's e EPC's será de responsabilidade da Contratada.**

Em caso de acidente de trabalho ou doença profissional, é obrigatório emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT; só assim a Prefeitura ou o médico que desenvolve o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO podem garantir o registro estatístico dos eventos acidentários e a preservação dos direitos do trabalhador previstos no art. 22 da Lei 8.213/1991. Deve-se atentar, também, para a vacinação dos funcionários para prevenção de doenças como tétano, hepatite A e B, difteria e febre amarela dos trabalhadores expostos a riscos de acidentes na coleta e manuseio de resíduos sólidos.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem atender os termos contratuais;
- Examinar os documentos que comprovam o vínculo profissional do trabalhador com a CONTRATADA;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso não atenda a efetiva execução do serviço;
- A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá suspender os serviços e/ou exigir a retirada de pessoal quando constatar riscos de acidentes devido à proximidade de partes energizadas ou condições inseguras de qualquer natureza.

7 – DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A liberação por escrito para o início da prestação de serviços será efetuada através de Ata de Reunião da Secretaria Municipal de Obras com a CONTRATADA, cujo local será no prédio da referida contratante.

A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

8 - HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Entende-se por horário normal de expediente aquele compreendido das 07:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, podendo entretanto, ser alterado em função das necessidades e dos interesses da Secretaria Municipal de Obras.

A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção da área citada neste Termo de Referência.

9 – MEDIÇÃO

A base para medição será por preço fechado mensal, sendo pagos os serviços realmente executados e aceitos pela Fiscalização da Secretaria de Obras, ao final de cada mês.

Qualquer anomalia detectada pela Fiscalização que não obedeça as condições impostas neste Termo de Referência implicará na rejeição dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, a seu critério, devendo os mesmos serem refeitos às expensas da CONTRATADA.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



10 - SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Obras, tendo como consideração básica a integração dos serviços de coleta de resíduos urbanos e rurais ao Sistema de Gestão Ambiental, a fim de harmonizar suas atividades com as questões ambientais orienta que:

- a) Os prestadores de serviços e fornecedores de materiais/equipamentos irão receber informações sobre o sistema de gestão ambiental e a forma de disposição de resíduos adotada pela FUMMTUR – Fundação Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- b)
- c) Quando possível, os materiais e produtos necessários para a realização dos serviços sejam recicláveis ou ambientalmente corretos.

11 – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Manter os equipamentos, ferramentas e materiais sempre organizados no local de trabalho;
- b) Certificar-se do uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo de segurança pelo pessoal da CONTRATADA, tais como: luvas, botas, uniformes, protetor solar, etc;
- c) Manter em perfeito estado de conservação as ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, retirando de uso as que apresentarem deficiências;
- d) Permitir que a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras inspecione a qualquer momento, equipamentos e ferramentas a fim de que sejam observados os requisitos exigidos para execução dos serviços;
- e) A CONTRATADA deverá estar preparada para a retirada imediata de toda mão-de-obra, equipamentos e ferramentas das estruturas, quando solicitado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;
- f) Respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando recomendações específicas feitas pela Secretaria Municipal de Obras sob pena de suspensão dos trabalhos sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na entrega dos serviços;
- g) Executar dentro dos prazos estipulados, as recomendações que a Secretaria Municipal de Obras lhe fizer quando das fiscalizações periódicas de segurança e medicina do trabalho, através de seus especialistas, usando boletim específico que será visado pela supervisão credenciada;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



h) Obedecer às instruções de segurança emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, visando preservar a integridade do elemento humano e de seu patrimônio, assegurando assim a continuidade das atividades;

i) Antes do início dos trabalhos o encarregado da CONTRATADA deverá se apresentar ao Fiscal da Secretaria de Obras, a fim de receber orientações específicas sobre os procedimentos de segurança a serem adotados durante a execução dos serviços;

12 - RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

d) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pela Gestão do Contrato, Elaborando junto a Contratada a Medição Mensal de Serviços, Relatório de Fiscalização, bem como realizar a fiscalização dos itens contratuais constantes neste Termo de Referência e a dos serviços prestados em campo.

e) A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras informará os locais onde deverá ser executado os serviços, devendo a mesma solucionar todas as dúvidas relativas aos serviços e a segurança dos trabalhadores.

13 – ANEXOS

- I - Planilha de demonstrativo do orçamento estimado
- II - Planilha SINAP 2016
- III - Orçamentos de Terceiros em anexo.

GILSON ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VII

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO DATA DE EMISSÃO:
17/02/2016 AS 23:13:56

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/02/2016

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 93,53%(HORA) 53,41%(MÊS)

ABRANGÊNCIA : NACIONAL LOCALIDADE : CAMPO GRANDE

REF.COLETA : MEDIANO

DATA DE PREÇO : 01/2016

60 de 445

CÓDIGO | D E S C R I Ç Ã O | UNIDADE | ORIGEM DE PREÇO | CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: CAIXA REFERENCIAL

73496 SOCADOR PNEUMATICO 18,5KG CONSUMO AR 0,82M3/M (CP) INCL OPERADOR H C 2,27

73501 CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO - GUINCHO 8 T MUNCK - 640/18 SEM CAMINH CHP CR
126,31

AO MERCEDES BENZ 1418/51 184 HP

73529 INSTALACAO DE AQUECIMENTO E ARMAZENAMENTO DE ASFALTO (CP) EM 2 TANQUES H CR
85,87

DE 30000L CADA - INCL OPERADOR

73532 CUSTO HORARIO PRODUTIVO - TALHA MANUAL CHP C 0,36

73534 CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO DIURNO-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE CHI
CR 43,86

580 H - 74 HP

73553 MAQUINA DE PINTAR FAIXA CONSMAQ FX24 14HP - CHP H AS 209,59

73557 MAQUINA POLIDORA 4HP 12AMP 220V EXCL ESMERIL E OPERADOR (CI) H CR 2,18

73558 LOCAÇÃO DE EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, MOTOR DIESEL DE 1 H AS
4,10

4CV, EXCLUSIVE OPERADOR (CI)

73559 USINA PRE-MISTURADORA DE SOLOS CAPAC 350/600T/H (CI) INCL EQUIPE H CR 187,95
DE OPERACAO

73560 SOCADOR PNEUMATICO 18.5KG CONSUMO AR 0,82M3/M (CI) INCL OPERADOR H C 1,75

73563 TRATOR ESTEIRAS DIESEL APROX 335CV C/LAMINA 5000KG (CI) INCL OPERADOR H CR
258,19

73601 GRUPO GERADOR TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS 60/66KVA (CF) DIESEL 85CV H CR 4,55
EXCL OPERADOR

73709 GRUPO GERADOR ESTACIONARIO C/ALTERNADOR 125/145KVA (CI) DIESEL 165CV H CR 6,75
EXCL OPERADOR

74029 BETONEIRAS

74029/001 BETONEIRA DIESEL 580L (CP) MISTURA SECA, CARREGAMENTO MECANICO E TAMBO H
CR 15,58

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



R REVERSÍVEL. - EXCLUSIVE OPERADOR

74029/002 BETONEIRA DIESEL, 580L (CI) MISTURA SECA, CARREGADOR MECANICO E TAMBOR H CR
4,26

REVERSÍVEL.- EXCLUSIVE OPERADOR

74035 CARREGADOR FRONTAL / PÁ CARREGADEIRA

74035/001 CARREGADOR FRONTAL (PA CARREGADEIRA) SOBRE RODAS 105HP CAPACIDADE DA C
H CR 129,97

CAÇAMBA 1,4 A 1,7M3 - CHP - INCLUSIVE OPERADOR

ÚLTIMA PÁGINA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - SEC. OBRAS Nº 001/2016

Ilha Solteira, 10 de Abril de 2016

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VII

**EDITAL N° ____/2.016
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016.**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG N° _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N° _____, e participante do **EDITAL N° ____/2.016**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2.016**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	